



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas do dia 09 de Junho de 2022**, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por Lote, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:

1.DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DO PROJETO, DO MATERIAL, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DE INVERNO E DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

- 3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
- 3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
- 3.3 Outras informações pelo e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- 4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;
- 4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2022. O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

- 5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
- 5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 24/2022;
- 8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
- 8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;



Governo Municipal Bom Jardim da Serra

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- 9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de <u>cópias autenticadas</u> da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
- 9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.
- 9.8 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às <u>13:30 horas do dia 09/06/2022</u>



Governo Mericipal Bom Jardim da Serra

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- 11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que <u>o</u> <u>Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;</u>
- 11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 24/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 09 de Junho de 2022

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA

- 13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema <u>Betha Auto cotação</u> (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de **pen drive**.
- 13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
- 13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora:
- 13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias:





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- 13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
- 13.8 Estar acompanhada:
- 13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
- 13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 24/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 09 de Junho de 2022

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.



Governo Municipal Born Jardim da Serra

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- 15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- 15.1.3 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 15.1.4 Da Declaração que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
- 15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
- 15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
- 15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
- 15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
- 15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
- 15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
- 15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
- 15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
- 15.2.13 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 15.2.14 Folha de dados para elaboração de contrato

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

15.3.1 Atestado de fornecimento de material e ou serviço pertinente ao objeto dessa licitação por entidade pública, constatando a qualidade dos mesmos.

NOTAS

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;
- 16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;



Governo Municipal Born Jardim da Serra

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- 16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizarse-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

- 16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-seá como renúncia ao direito de recorrer;
- 16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
- 17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
- 17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
- 18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO

- 19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- 19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
- 19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
- 19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

- 20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
- 20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
- 20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

- 21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
- 21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA

- 22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
- 22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

- 23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

- 23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.
- 23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.
- 23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- 24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 27 de Maio de 2022

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2022. CONTRATO N°/2022
MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de
representada pelo seu diretor o Sr
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2022 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



Governo Municipal Born Jardim da Serra

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
- 5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- 5.3. A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
- 5.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
- 6.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
- 6.2.1. Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As d Orçamentári	•	com a	execução	deste	contrato	correrão	no	orçamento	da	Dotação
(_), saldo R	.\$		(),		

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
- b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
- b) A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- c) garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
- d) assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:



Governo Municipal Bom Jardim da Serra

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.
- 10.2. Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
- 10.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
- 11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 11.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Bom Jardim da Serra, ___ de ____

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

de 2022.

Pedro Luiz Ostetto	Contratado (A).	
Prefeito Municipal		
TESTEMUNHAS:		
1	2	





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO №______ /2022 Nome da Empresa: ______

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:	data:/
	ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:	
CPF:	

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado



Carta de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO III

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022
O abaixa assimada
O abaixo assinado, e CPF n.º, na qualidade de responsável lega
pela empresavem, pela presente, informar que
Sr, carteira de identidade RG n°
é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação o
proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação
em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigii
receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta
da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora
dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

ASSINATURA

Local, UF, _____ de ____ de 2022.

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

			inscrito	no	CNPJ
nº Sr(a), portador(a) DECLARA, para fins do disp acrescido pela Lei nº 9.854 Brasileira, que não empreç insalubre, e não emprega n 14 anos, na condição de ap	no i da Carteira de posto no inciso V d de 27 de outubro ga menor de 18 (nenor de 16 (dezes	intermédio de Identidade nº do art. 27, da Le de 1999 e incis (dezoito) anos	seu represent ,e do C i nº 8.666, de 21 so XXXIII do art. em trabalho no	tante legal PF nº de junho d 7º da Cons turno, periç	o (a) le 1993, stituição goso ou
Cidade - UF, de	de				
	(represe	entante legal)			





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação	Referente:		
Pregão/2022			
O signatário da preser DECLARA, para todos os comprometam a idoneidad da Lei nº. 8.666, de 21 de	fins de direito, a inexistênc de da proponente, nos ter	cia de fatos impeditivos c rmos do Artigo 32, pará	da habilitação ou que
Cidade em de	de	_•	

ASSINATURA AUTORIZADA





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VI

MODELO DA D ESTABELECIDAS N	-	DE	CONCORDÂNCIA	СОМ	AS	CONDIÇÕES
Referente: Pregão _	/2022					
O signatário da representante legaln Licitador toda a docu condições estabeleci	nente constituído imentação relativ	o da pro va ao ed	ital em epígrafe, e	RA que a	mesr	na recebeu do
Cidade, UF,	_ de	(de			
	ASS	SINATUF	RA AUTORIZADA			





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

Α	Empresa					, inscrita	a no	CNPJ n
	·		por	intermédio	de seu	representante	e legal	o(a) Sr(a
				p	ortador(a)	da Carteira	de Ide	ntidade n
		e do	CPF nº _			_, DECLARA, o	que, os s	ócio(s) e/o
•	. ,	•	•	•	•	rantes do pode	•	•
Vic	e-Prefeito, Ve	readores o	u Servido	es Municipa	is) por laço	o de matrimônio	o ou pare	entesco afin
	•		•			não possui em :	•	
ser	vidor público (ou dirigente	de órgão	ou entidade	contratan	te ou responsá [,]	vel pela l	icitação.
D -	la		-1 -		-l- 0	000		
B0	m Jardim da S	serra,	ae		ae 2	022.		
			ASS	INATURA A	UTORIZAD	DA		





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:		·	
CNPJ			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
	Fax: (
Nome da pessoa para	contatos:		<u>-</u> :
Telefone: ()_	E	E-mail:	<u>-</u> •
Nome completo da pe	ssoa que assinará o	contrato:	
Cargo que a pessoa o	ocupa na empresa:		<u></u> .
RG nr.:	CPF:		
Banco nº:	Agência	Conta	
Obs.: em caso de repi assinatura do contrato		urador, juntar o instrumento de mandat	o específico para
Data://	_		
	 Carimbo e assinatura	a do responsável pelas informações)	

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.